

Ofício n° 698/2024

São Caetano de Odivelas/PA, 12/08/2024.

Ao

Departamento de Licitação

BRENDA DA SILVA BARBOSA

Assunto: Apostilamento Contratual

SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

O Município de São Caetano de Odivelas através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ-MF: 31.328.672/0001-54, representado neste ato representado pela Sra. GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO inscrita no C.P.F no 985.140.322-91, Secretária Municipal de Educação, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de apostilamento contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

1. DO AMPARO LEGAL

O termo de apostilamento será amparado legalmente pelo artigo 65, parágrafo 8º da lei 8.666/93 que diz:

Art. 65. O contrato regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

2. DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o apostilamento é decorrente do Processo de Pregão Eletrônico n° 025.2022-SRP, Contrato n° 2024220115, que tem como contratada a empresa: **R C DOS ANJOS**, inscrita no CNPJ ° 35.107.565/0001-57, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE

IMPRESSORAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAO CAETANO DE ODIVELAS.”.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Presente termo de apostilamento tem como objeto a exclusão da dotação orçamentária 2.159 0501.121220012.2.159 Manutenção do Fundo Municipal de Educação)” do exercício de 2024, com fundamento no art. 65, §8º da lei 8.666/93, devido a um equívoco ao realizar a implementação das dotações no Processo licitatório.

Como já mencionado há necessidade da exclusão da dotação orçamentária do serviço prestado, existindo, portanto, a necessidade de manter as relações contratuais com as empresas vencedoras do processo licitatório em epigrafe.

4. DA DESPESA

A despesa com o apostilamento se dará através da dotação orçamentaria do exercício de 2024, conforme rubricas orçamentarias abaixo, já existentes na avença, que visa clarificar a nova ordenação dos itens a serem empenhados, alterando a CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato da seguinte forma:

4.1. Do contrato 2024220115.

Onde era:

Exercício 2024 Atividade 0501.121220012.2.159 Manutenção do Fundo Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 31.385,55, Exercício 2024 Atividade 0501.123610012.2.184 Manut. das Ações c/recurso do Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 24.266,64.

Passa a ser:

Exercício 2024 Atividade 0501.123610012.2.184 Manut. das Ações c/recurso do Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 57.302,19.

5. DOS ANEXOS

Seguem em anexo:

- Contrato Original: **2024220115.**

GLENDIA DOS SANTOS RENDEIRO
Secretaria Municipal de Educação

